



Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, mediante utilização da ferramenta ConabReunião, realizou-se, a **1.514<sup>a</sup>** (milésima quingentésima décima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para esclarecimentos, os Srs: Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Thiago Alexandre Ribeiro Lima, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), Artur Mario Galvão da Silva, Gerente da Gerência de Controle e Relações do Trabalho (Gecat), Luciano Monteiro Lopes, Gerente da Gerência de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas), Wilson de Carvalho Martins, Assistente da Superintendência de Administração (Supad), Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente da Superintendência de Armazenagem (Suarm), Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Chefe da Procuradoria - Geral (Proge), Raquel Avelar Santana, Gerente da Gerência de Matérias Judiciais (Gemaj) e Bruno Arcanjo, Analista Procurador da Procuradoria Regional do Rio de Janeiro (Sureg/RJ). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e na

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

105



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

sequência deu início a análise da pauta.1) **ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Relatório nº 02/2021 - Comissão Portaria nº 152/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 152/2021, que dispõe da apresentação mensal dos trabalhos à Diretoria-Executiva das atividades desenvolvidas no período de 01/05/2021 a 30/06/2021, no âmbito da Comissão de Estrutura Imobiliária, criada para acompanhar, coordenar e apreciar as ações atinente à infraestrutura dos imóveis Hortomercados Humaitá/RJ e Hortomercados Leblon/RJ, ambos sob a administração da Superintendência da Conab no Rio de Janeiro. O Assistente da Supad prestou esclarecimentos à Diretoria-Executiva.1.2) **Comissão Jurídica para Hortomercados – Portaria nº 171/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o relatório, com a apresentação dos trabalhos da Comissão Jurídica, constituída pelas Portarias nº 151 e 171/2021, da Presidência da companhia, com o objetivo de buscar soluções consensuais para os litígios que envolvam a ocupação dos Hortomercados do Rio de Janeiro. O Analista Procurador do Rio de Janeiro, prestou esclarecimentos à Diretoria-Executiva.1.3) **2º Relatório da Comissão Portaria nº 153/2021- Gestão Futura para os Hortomercados Leblon e Humaitá.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o relatório, com a apresentação dos trabalhos da Comissão de Gestão, constituída pela Portaria nº 153/2021. O Analista Procurador do Rio de Janeiro e o Superintendente da Suarm prestaram esclarecimentos e destacaram que a visão de futuro para os hortomercados está pautada no desenvolvimento de modelos de parcerias com o setor privado, por meio de concessões. Para tanto, a Conab trabalha em conjunto com a Prefeitura do Rio de Janeiro, no caso de Humaitá e com a Fecomércio, no trabalho com o Leblon, em seguida relatou os avanços promovidos nas reuniões com as duas entidades do Rio de Janeiro.1.4) **Concurso Inova Conab – Proposta de alterações do Regulamento do Concurso – Processo SEI nº 21200.002576/2021-68.** O Diretor-Presidente levou ao conhecimento da Diretoria-Executiva a proposta de alteração do regulamento. O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

106



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendente da Suorg prestou esclarecimentos à Direx e ponderou que as alterações foram propostas pela Comissão de Inovação. Destacou que a Diretoria-Executiva exerce atualmente o papel motivador em todas as fases do concurso e com a proposta teria a participação expressa no processo decisório na avaliação final. Ato contínuo, o Diretor da Digep solicitou que toda a atuação positiva seja registrada na ficha funcional do empregado, como fator motivacional.

**1.5) Minuta - Resolução Criação do Comitê de Proteção de Dados Pessoais** - O Diretor-Presidente apresentou aos seus pares a proposta de minuta de resolução para criação do Comitê, o qual tem por objetivo supervisionar o cumprimento e a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a aplicação da Política de Proteção de Dados Pessoais – NOC 10.013. O Superintendente da Suorg prestou esclarecimentos acerca do assunto. A Direx faz constar em Ata os agradecimentos ao Chefe de Gabinete e ao Superintendente da Suorg, por conduzirem os trabalhos, atentando-se aos prazos para cumprimento e implementação da aplicação da LGPD.

**1.6) Pedido de Recurso Financeiro (PRF) – Processo SEI nº XX453.00XX/2021-X.** A Gerente de Matéria Judicial, prestou esclarecimentos à Direx sobre o pedido de recurso financeiro encaminhado pela Sureg/RS, referendado pela Proge, objetivando o depósito para fins de liquidação do débito discutido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001XXX-12.2010.X.04.XXX5, tramitado na 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. A Direx tomou ciência e restituiu o processo à Diafi para prosseguimento.

**1.7) Ofício Interno Consad/Ouvir nº 224 de 08/06/2021** – O Diretor-Executivo da Digep colocou em apreciação o referido ofício à Direx, que após submetido e aprovado pelo Colegiado, solicita que seja registrado em Ata os elogios ao empregado Jorge Luiz Cezar de Andrade, lotado na Gecap/Sudep, pelos excelentes serviços prestados.

**1.8) Diversidade e pluralidade nos cargos de chefia e liderança.** O Diretor-Executivo da Digep relatou aos seus pares acerca das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE - sobre igualdade de gênero. Destacou que o percentual

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

107



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

de empregadas (sexo feminino), que exercem cargos de chefia e liderança na Companhia, atinge a cifra de 28,41%, ou seja, de um total de 468 cargos, 133 são ocupados por mulheres. Neste sentido, em busca de resultados ainda melhores, não se restringindo à igualdade de gênero, a Diretoria de Gestão de Pessoas recomenda aos gestores que, nas escolhas dos empregados para o cargo de gestão considerem além da competência e demais fatores de mérito, buscar promover a diversidade e a pluralidade, obedecendo ao disposto no art.8º, inc.II, no Decreto 9.571/2018 e nas Diretrizes da OCDE sobre Governança Corporativa de Empresas Estatais, capítulo V, "D" e capítulo IV, 1/3.

**2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS.** A Direx tomou ciência da demanda a ser encaminhada ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações. **2.1.1) Acompanhamento das Resoluções CGPAR 22 e 23 de 2018.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.003176/2021-70 no qual encaminha o relatório consolidado com a análise feita pelo Grupo de Trabalho - GT constituído pela Portaria nº 222/2021, considerando o art. 3º da Resolução CGPAR nº 22. O Relatório apresenta o custeio do benefício de assistência à saúde, referente ao Exercício Social do ano de 2020. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

**2.2) CONSAD.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho de Administração - Consad e teceu as seguintes considerações: **2.2.1) Atualização da Política de Transações com as Partes Relacionadas – 10.002.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.003185/2021-61 no qual encaminha Nota Técnica (SEI nº 15620865) e Formulário de Deliberação (SEI nº 15672288), que tratam do Ajuste da Política de Transações com as Partes Relacionadas -10.002. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.2.2) Relatório Integrado de Sustentabilidade - Ações da Conab em 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.003154/2021-18 no qual encaminha Nota Técnica (SEI nº 15647356), e Formulário de Conhecimento (SEI nº 15647597), Relatório

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

108



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

(15685321) e Voto Presi nº 010/2021. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1)** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o **Voto Presi nº. 010/2021. Documento:** Processo de nº 21200.003154/2021-18. **Assunto:** Relatório Integrado de sustentabilidade - Conab. **Relato:** Em atendimento às exigências da Lei nº 13.303/2016, apresento o Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício de 2020. O Mapa estratégico da Companhia é composto por onze temas materiais que refletem o processo de identificação, avaliação e priorização dos tópicos relevantes os quais afetam a geração de valor para a sociedade. Em 2019, foram revisadas a materialidade e a estratégia, com destaque nos temas relevantes que mais impactam a atuação da Companhia, tomando como referência a geração de valor. O relatório é composto pelos seguintes itens: 1. GOVERNANÇA, 2. ESTRATÉGIA, 3. GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, 4. DIREITOS HUMANOS, 5. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e 6. ATUAÇÃO E RESULTADOS A SOCIEDADE. O Relatório de Sustentabilidade será publicado anualmente, sendo formatado da seguinte maneira: os capítulos iniciais apresentam a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, o arcabouço legal e a atuação para geração de valor à sociedade brasileira, com os principais indicadores e resultados estratégicos. Na sequência, apresenta as práticas de governança corporativa e os resultados da Estratégia de Longo Prazo, o compromisso com o meio ambiente e meio social, demonstrando os resultados da atuação da Companhia no atendimento das políticas sociais e geração de conhecimento para a agricultura, com ênfase nas práticas de responsabilidade com o meio ambiente, devido à natureza desse relatório. O Relatório teve como base as diretrizes para relato de sustentabilidade da Global Reporting Initiative (GRI Standards) e, como metodologia complementar, os Relatórios de Sustentabilidade da Petrobrás. Após aprovado, o Relatório de Sustentabilidade deverá ser encaminhado para conhecimento do Conselho de Administração. **Fundamentação Legal:** Lei 13.303/2016, art. 8º, inc. IX;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

109



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

Decreto 8.945/2016, art. 13, inc. IX. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado o Voto em comento, propondo à aprovação do Relatório Integrado de sustentabilidade – Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** 3.2) O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o **Voto Digep nº 004/2021.** **Documento:** Processo nº 21200.003718/2020-23. **Assunto:** Norma de Cessão e Requisição de Empregados da Conab - NOC 60.113. **Relato:** Trata o presente Voto da aprovação da minuta da Norma de Cessão e Requisição de Empregados da Conab - NOC 60.113. A criação desta norma tem por objetivo regulamentar critérios, requisitos e procedimentos legais sobre a cessão e requisição de empregados da Conab, para prestar serviços em outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital. A minuta da norma passou por consulta pública, no período de 24/09 a 03/10/2020 e, após as adequações sugeridas pela Suorg/Gemor, foram os autos recambiados à Proge, para análise jurídica e posteriormente à Sucor/Gecoi, para análise de conformidade. A Proge se manifestou por meio do parecer Proge/Gefat GP Nº 401/2020, fazendo diversas sugestões ao texto, que foram prontamente acatadas pela Suret/Gecat. Retornaram então os autos àquela Procuradoria Jurídica, que exarou o parecer Proge/Gefat GP Nº 043/2021, por meio do qual dispôs que "ao analisar a minuta da NOC, não vislumbrou nenhuma ilegalidade constitucional, infraconstitucional ou incompatibilidades com os regramentos desta Conab". A Sucor/Gecoi também fez apontamentos no texto da minuta proposta, que foram também acolhidas pela área técnica competente (Suret/Gecat), encontrando-se a norma apta à aprovação pela Diretoria-Executiva. **Fundamentação Legal:** Lei nº 9.007, de 17/03/1995, Decreto nº 9.144, de 22/08/2017, Portaria nº 357/2019, do Ministério da Economia, Regulamentos de Pessoal NOC 10.105 e 10.106. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, submetemos à apreciação da Direx a minuta da Norma de Cessão e Requisição de Empregados da Conab - NOC 60.113, sugerindo sua aprovação. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** 3.3) O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

110



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Direx o Voto Diafi nº. 060/2021. Documento: Processo SEI nº 21221.001622/2021-63. Assunto: Cessão de uso de área localizada na Rua Cônego José Viana, s/n, Sousa/PB. Relato: Trata o presente processo da solicitação da Prefeitura Municipal de Sousa/PB ( SEI nº 15116125) quanto à manutenção da cessão do imóvel localizado na Rua Cônego José Viana s/n - Sousa/PB, cujo contrato encontra-se expirado. O assunto foi submetido à análise da área técnica (Despacho Gemap SEI nº 15564350) a qual se manifestou pela possibilidade da realização de um novo contrato de cessão, consubstanciado nos normativos vigentes - NOC 60.202 e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis 10.008. O supra mencionado imóvel, de propriedade da Conab, encontra-se cedido ao município de Sousa, sem ônus, com área total do terreno de 6.482,85 m<sup>2</sup> e área construída de 3.048,63 m<sup>2</sup>, composto de um conjunto de prédios, sendo um galpão maior onde funcionava o antigo Supermercado da Cobal e mais três anexos (galpões menores) que funcionavam como depósitos de mercadorias. A Unidade Gestora do imóvel (Sureg/PB) informa que lá funciona o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, atendendo aproximadamente 19 cidades circunvizinhas, sendo considerado serviço de extrema importância para os municípios do entorno, que dependem de serviços médicos de primeiros socorros. Informa, ainda, que nos galpões anexos, funcionam a Secretaria de Ação Social, o Programa de Erradicação Trabalho Infantil – PETI, e outros equipamentos para atendimento social a famílias carentes daquele município (escola de música, karatê, teatro, bolsa família, conselho tutelar, etc.). O imóvel está inserido no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - PDPI, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019, no grupo “Regularizados (Cedidos) – A serem retomados para alienação” e foi avaliado em julho/2020 pela Empresa Betagama, pelo valor de R\$ 6.142.973,40 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). A Superintendência Regional se manifestou em 13/05/2021 sobre o pedido informando " face o papel social

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

111



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

que ele desempenha para a municipalidade e a redução de despesas é recomendável que a sessão seja acatada. A Prore se posicionou, por intermédio do Parecer Sureg/Prore/PB nº GG 039/2021, no sentido de não haver óbice jurídico em a Diretoria Colegiada proceder à análise quanto à conveniência e oportunidade para firmar cessão de uso. A Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis 10.008, orienta em seus arts. 19 e 20 que nas instruções dos Processos de cessão " Os contratos de cessão de uso de imóveis da Conab deverão conter cláusulas que especifiquem que a Companhia poderá a qualquer momento reaver a posse do bem cedido, e, também, a obrigatoriedade do cessionário apresentar o alvará de funcionamento do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, mantendo-o válido durante a vigência do contrato (art.19). A cessão de imóvel somente poderá ser submetida à autorização da Diretoria Executiva (Direx), nos termos do inciso XXIV do art. 73 do Estatuto Social da Companhia, após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto (art.20).", considerando que o bem não fora ofertado à venda, estando ainda na posse do município, não seria possível dar continuidade aos procedimentos de instrução processual com base nos artigos citados, no entanto, tratando-se de posicionamento da Sureg/PB que recomenda a cessão em função de o imóvel prestar serviço social além de representar a redução de despesas, o ato poderá ser enquadrado no art. 26 da mesma Política que estabelece: As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração (Consad).

**Fundamentação Legal:** Administração e Controle do Patrimônio - NOC 60.202 e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto De Decisão:** Submetemos à Diretoria Executiva, para, se de acordo, aprovar a realização de um novo contrato de cessão de uso de área localizada na Rua Cônego José Viana, s/n, Sousa/PB à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, devendo o referida solicitação ser remetida para aprovação do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

112



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Conselho de Administração - Consad. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** 3.4) O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o **Voto Diafi nº. 061/2021. Documento:** Processo nº 21219.000251/2021-41. **Assunto:** Cessão de uso do imóvel situado à Avenida Antônio Correa da Costa, 4772, no município de Guajará-Mirim/RO. **Relato:** Trata o presente processo da cessão de uso do imóvel situado à Avenida Antônio Correa da Costa, 4772, no município de Guajará-Mirim/RO, à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). A Suframa, por meio do Ofício nº 2392/2021/SAE, de 20/05/2021 (15223257), requereu a celebração de novo termo de cessão de uso, justificando sua permanência no imóvel com o plano de eventual utilização do bem, objetivando manter em Guajará-Mirim o funcionamento da estrutura administrativa e armazém alfandegado da Área Livre Comércio (ALCGM) daquela Autarquia. O referido imóvel compõe o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI) da Conab, conforme Resolução Consad nº 038, datada de 09/08/2019. Cumprenos registrar que o órgão solicitante pleiteia, inicialmente, a cessão por 2 (dois) anos, no entanto, informa ter total conhecimento sobre a inclusão do referido imóvel no Plano de Desimobilização de Patrimônio Imobiliário – PDPI e que a celebração de um novo termo só será possível em *caráter excepcional* podendo ser rescindido a qualquer tempo em caso de alienação. Assim sendo, entende-se a possibilidade de nova cessão, em consonância com a Norma nº 10.008 - Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, no seu Art. 26, senão vejamos: “As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração - Consad”. A respeito do pedido de cessão, a Sureg/RO manifesta-se favoravelmente à sua concretização pelo período de dois anos, uma vez que a Suframa vem arcando com os custos de vigilância, energia elétrica, água e IPTU, além de realizar as manutenções periódicas no imóvel, desonerando a Conab de um gasto aproximado de R\$ 22.000,00 mensais, perfazendo um montante de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

113



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

despesa à Conab em torno de R\$ 264.000,00 anual, conforme manifestação da Gefad/RO (15389184). Após a realização da análise, o parecer da Prore/RO (ID SEI nº 15539536), conclui que não há óbice jurídico que impeça a cessão à Suframa. O assunto foi submetido à análise da área técnica (Despacho Gemap (15592797) a qual se manifestou informando que o processo encontra-se devidamente instruído. **Fundamentação Legal:** Administração e Controle do Patrimônio - NOC 60.202 e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto De Decisão:** Submetemos à Diretoria Executiva, para, se de acordo, aprovar a realização de um novo contrato de cessão de uso do imóvel situado à Avenida Antônio Correa da Costa, 4772, no município de Guajará-Mirim/RO, à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), devendo a referida solicitação ser remetida para aprovação do Conselho de Administração - Consad. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

<b>GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO</b> Diretor-Presidente	<b>BRUNO SCALON CORDEIRO</b> Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas
<b>JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO</b> Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização	<b>SERGIO DE ZEN</b> Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações
<b>JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR</b> Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento	<b>MARCUS VINICIUS MORELLI</b> Secretário

